



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000601/16	01/12/2016 13:22:58	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00098811-3 / RAMIZ RIBEIRO JUNQUEIRA	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: LAVRAS	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00098811-3 / RAMIZ RIBEIRO JUNQUEIRA	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: LAVRAS	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Vicente	4.2 Área Total (ha): 115,1456	
4.3 Município/Distrito: OLIVEIRA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26058	Livro:	Folha:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 520.450 Y(7): 7.713.000	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	115,1456
Total	115,1456

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	28,1903
Agricultura	86,9553
Total	115,1456

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			11,0000 un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			11,0000 un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	521.450 7.712.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde
LENHA FLORESTA NATIVA			14,00 M3
MADEIRA BRANCA	não especificada		2,00 M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média .

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - árvores forma cortadas sem autorização.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 21/10/2016
- " Data da vistoria: 29/09/2016
- " Data do pedido de informações complementares: 03/10/2016, 26/10/2016, 03/05/2017
- " Data de entrega das informações complementares: 21/10/2016; 29/11/2016, 07/07/2017
- " Data da emissão do novo parecer técnico: 12/09/2017

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para regularização do corte de onze árvores conforme auto de infração lavrado pela Polícia Militar do Meio Ambiente conforme processo administrativo 1302000601/16, Fazenda São Vicente/Rancho da Paz. As onze árvores foram cortadas na gleba 02 referente a área demarcada em 21,4665 hectares.

A formalização deste processo foi realizada em 29/09/2016 para atendimento ao processo 13020000248/16.

O corte de onze árvores teve como objetivo o plantio de café. O levantamento planimétrico informa área total de 115,1456 hectares

3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade rural, localizada no município de Oliveira, é representada pela coordenada georreferenciada X: 520.700; Y: 7.713.000, pertence a bacia do rio Grande e ao bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE. A gleba 2 da matrícula/transcrição 12945/26.058 possui 21,4665 hectares conforme levantamento planimétrico e 50,63 hectares no registro de imóvel. Era formada em pastagem e está atualmente ocupada com jovens plantas de café. Possui área de preservação permanente de curso d'água em 0,7666 hectares.

Conforme esclarecimento apresentado com data de 6 de julho de 2017 por responsável técnico, o imóvel como um todo possui 115,1456 hectares conforme número de ordem 26.058 com 64,5156 hectares e a matrícula 12.945 com 50,63 hectares. Porém conforme levantamento planimétrico o imóvel é formado por duas glebas: gleba 01 com 21,4665 hectares e gleba 02 com 93,6791 hectares. Segundo responsável técnico não é possível reconhecer os limites em campo de cada matrícula/transcrição.

3.1 Reserva Legal:

A reserva legal foi demarcada na gleba 01 porém é referente a toda a área (soma da gleba 01 e gleba 02) conforme último recibo do CAR apresentado ao processo.

A reserva legal foi demarcada no levantamento planimétrico em 25,1903 hectares em área com vegetação nativa em quatro áreas: área 1 com 1,8363 hectares; área 2 com 0,6240 hectares; área 3 com 10,0272 hectares; área 4 com 12,7028 hectares. As áreas 1, 3 e 4 foram demarcadas nas áreas com predomínio de vegetação nativa em diferentes estágios de regeneração do médio ao inicial em divisa com áreas de preservação permanente e em proteção as nascentes. A área 2 está demarcada em pastagem com predomínio de ipês amarelos e próxima a área 1 e a área de preservação permanente. As quatro áreas estão demarcadas na posição de maior influência para a conservação dos recursos hídricos e da flora, toda a área de reserva legal apresenta potencial para regeneração natural. O recibo do CAR informa uma reserva legal em área de 25,1912 hectares. Esta reserva legal está demarcada totalmente dentro da gleba 01 e se refere a dois documentos: a matrícula 12.945 e o número de ordem 26.058 conforme o último recibo do CAR apresentado ao processo. Esta proposta de reserva legal é a melhor opção para o imóvel de 115,1456 hectares, pois a reserva ficou demarcada no que restou de vegetação nativa do imóvel.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerimento solicita corte de onze árvores em pastagem. Estas árvores já foram suprimidas conforme auto de infração 30.938/2015 lavrado pela Polícia Militar do Meio Ambiente. O auto de infração apreendeu dois metros cúbicos de madeira em tora e 20 st de lenha ou 14 metros cúbicos de lenha. No ato da vistoria este material encontrava-se guardado esperando a regularização para escoamento. Não foi informado quais as espécies que foram suprimidas e não foi possível seu reconhecimento apenas através da observação do material lenhoso.

Para efetiva regularização desta intervenção e da matrícula deverá ocorrer a compensação ambiental prevista pela DN 114/08 e a área de preservação permanente com 0,7666 hectares deverá ser isolada com cerca para regeneração natural além de receber plantio de espécies nativas. Um PTRF será executado em uma área de 2,0475 hectares em compensação ao corte das onze árvores para o cumprimento da DN 114/08 na proporção de 25 árvores para cada uma árvore suprimida. Esta proposta de compensação atende ao exigido na DN 114/08. O PTRF para compensação do corte das onze árvores será executado em conjunto com a compensação oferecida para o processo 13020000248/16. O proprietário terá até, no máximo, dois anos para realizar o plantio de espécies nativas em área de preservação permanente nesta matrícula. O PTRF nestas condições é satisfatório em relação ao atendimento a DN 114/2008 considerando que será implantado na área mais apropriada para a conservação

ambiental do imóvel.

5. Conclusão:

Por fim, o parecer técnico sugere pelo DEFERIMENTO TÉCNICO para fins de regularização da intervenção ambiental não autorizada na gleba 02 da matrícula/número de ordem 26.058, 12.945 referente ao corte de onze árvores nativas. Em relação ao material lenhoso, o requerente deverá pagar a taxa em dobro de 2 metros cúbicos de madeira em tora de espécies desconhecidas e quatorze metros cúbicos de lenha. O pagamento da taxa em dobro é previsto em lei devido ao corte ter sido realizado sem autorização.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: o prazo de validade é de dois anos conforme legislação atual, mas o documento será emitido apenas para regularização da intervenção referente às onze árvores que foram suprimidas, sendo desnecessário a definição de prazo de validade.

Medidas a serem adotadas:

-Respeitar os limites da área de preservação permanente, através do isolamento e plantio de espécies nativas para favorecimento da reabilitação ambiental desta área. Deverá ser realizada a compensação das onze árvores que foram suprimidas e a recuperação da área de preservação permanente em 0,7666 hectares da gleba 02 com área total de 21,4665 hectares da matrícula/transcrição 12.945/26.058.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 29 de setembro de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER